



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



DECRETO 022/2021.

RERIUTABA (CE), 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a Instituição do Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância e dá outras providências.

PEDRO HUMBERTO COELHO MARQUES, Prefeito Municipal de Reriutaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84, inc. XII, da Lei Orgânica do Município de Reriutaba;

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento intersetorial para envolvimento no Programa Governamental que auxilia nos cuidados da primeira infância;

CONSIDERANDO que a regulamentação das ações do Comitê são medidas prementes;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal da Primeira Infância, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, e de todos os programas e serviços de todas as políticas públicas de atendimento a primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município conforme disposto pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - apoiar a implementação do Plano Intersetorial da Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



IV - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;

VI - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão dos programas e serviços socioassistenciais da primeira infância.

Artigo 3º - O Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes:

I - da Secretaria de Assistência Social;

II - da Secretaria da Saúde;

III - da Secretaria da Educação;

IV - do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no município.

§ 1º - A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial Municipal da Primeira Infância será preferencialmente exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos II e III serão indicados pelos respectivos Titulares das Pastas.

§ 3º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - Os membros do referido comitê municipal serão nomeados através de portaria do chefe do poder executivo municipal.

Artigo 4º - A coordenação do comitê municipal poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.




A renovação
a serviço de
Todos!



Artigo 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito
Município de Reriutaba.